



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**Nº 0006/2015**

**PROCESSO Nº 23475.000179/2015-17**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – **Câmpus Luzerna**, por intermédio da pregoeira, designada pela Portaria nº 138/2015 de 19 de agosto de 2015 e da equipe de apoio designada pela Portaria 92/2015 de 12 de junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, para **Registro de Preços**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, para **eventual aquisição de material de consumo para atender as demandas dos cursos de Engenharia Mecânica e Controle de Automação, bem como para os cursos técnicos do médio integrado e do subsequente do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Luzerna e demais Campi participantes**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **eventual aquisição de material de consumo para atender as demandas dos cursos de Engenharia Mecânica e Controle de Automação, bem como para os cursos técnicos do médio integrado e do subsequente do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Luzerna e demais Campi participantes**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

### **2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

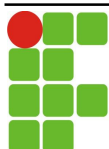
**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** **22/02/2016**

**HORÁRIO:** **09h00min. (Horário Oficial de Brasília – DF)**

**CÓDIGO UASG:** **152663**



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CATARINENSE  
Câmpus Luzerna

Rua Vigário Frei João, 550  
Luzerna ó CEP 89609-000  
(49) 3523-4300



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**2.3** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** A eventual despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2015 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 08.82.711, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.30.

**3.2** Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR e do(s) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

### 4. – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**4.1** O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna, localizado à Rua Vigário Frei João, 550 – Bairro Centro na cidade de Luzerna – SC, CEP 89609-000.

#### 4.2 São participantes os seguintes órgãos:

**4.2.1** Câmpus Luzerna do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço:  
Rua Vigário Frei João, 550 – Centro – Luzerna/SC – CEP: 89.609-000

**4.2.2** Câmpus Blumenau do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço:  
Rua Bernardino José Oliveira, 81 - Badenfurt - CEP: 89070-270 - Blumenau/SC

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**5.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.3.1** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

**5.4** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**6.1** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

**6.2** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

**6.3** As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

**6.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:**

**6.4.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratos com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e/ou impedimento de participar em licitação com a Administração Pública Federal.

**6.4.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.4.4** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

**6.4.5** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**6.4.6** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

**6.5** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1** A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste **“Pregão na forma eletrônica”**, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**7.2** O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**7.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**7.5** O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

**7.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

**8.1.1** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

**8.1.1.1** No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

**8.1.1.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

---

**8.1.2** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**8.1.3** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**8.1.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**8.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**8.3** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**8.3.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

**8.3.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**8.3.3** Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

**8.3.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

**8.4 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.**

**8.4.1** A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**8.5** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema comprasnet.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

---

**8.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**8.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1** No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### 9.2 Serão desclassificadas as propostas:

**9.2.1** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**9.2.2** Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**9.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

**9.2.4** Que identifiquem o licitante;

**9.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.3** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**10.1** Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pelo pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

**10.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.4** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**10.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.8** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**10.9** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**10.10** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**10.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.12** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.13** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

**11.2** O Pregoeiro examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção “Enviar anexo”.

**11.2.1** Quando convocado para enviar o anexo no sistema comprasnet, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no “chat” do comprasnet, observando, ainda, o seguinte:

**11.2.1.1** Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.

**11.2.1.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

**11.2.1.3** Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço total por item**.

**11.2.1.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**11.2.1.5** Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

**11.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**11.3.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Instituto Federal Catarinense - Câmpus Luzerna, situado na Rua Vigário São João, 550, Centro, Luzerna – SC, CEP 89609-000 – SANTA CATARINA.

**11.4** As propostas deverão ter validade mínima de **90 (noventa) dias** corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

**11.5** Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna**, este poderá solicitar





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**11.6** Será desclassificada a proposta final que:

**11.6.1** Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

**11.6.2** Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**11.7** O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

**11.8** Poderá também ser solicitado pelo pregoeiro, a seu critério, o envio de amostra(s) do(s) item(ns), que deverá(ão) ser apresentada(as) pelo licitante classificado em primeiro lugar no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da solicitação, junto ao Instituto Federal Catarinense - Câmpus Luzerna, situado na Rua Vigário São João, 550, Centro, Luzerna – SC, CEP 89609-000 – SANTA CATARINA, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

**11.8.1** Os produtos apresentados e colocados à disposição da Administração como amostra serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, estando disponível para retirada no Câmpus Luzerna pela licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação de disponibilidade pelo IF Catarinense enviada para o e-mail do fornecedor cadastrado no SICAF.

**11.8.1.1** Caso a amostra não seja retirada no prazo estabelecido, poderá ser integrada ao patrimônio do IFC, utilizada por seu Almoxarifado ou descartada.

**11.8.2** A amostra apresentada deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

**11.8.2.1** Serão rejeitadas as amostras que apresentarem qualquer tipo de defeito que prejudique sua avaliação, forem de qualidade inferior em relação às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e estiverem desacompanhadas de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com as amostras apresentadas.

**11.9** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**11.9.1** O estabelecido no item anterior aplica-se, no que couber, às amostras.

**11.10** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

**11.11** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**11.12** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1** Após a fase da aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta online ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

**12.2** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

### 12.2.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

### 12.2.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d)** Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

---

**12.2.3** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a)** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c)** no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- d)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e)** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$
$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Total}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Circulante}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**12.3** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente( art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

**12.3.1** Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

**12.4** Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta online no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via “Chat” do sistema **Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna, localizado à Rua Vigário Frei João, 550 – Bairro Centro, na cidade de Luzerna – SC, CEP 89609-000 em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS LUZERNA  
A/C PREGOEIRO

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0006/2015**  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**12.5** Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.6** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.7** O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:

**12.7.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

**12.7.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**12.7.3** Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

**12.8** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.9** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

**12.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.**

**12.10.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua **regularidade fiscal**, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.10.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**12.10.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**12.10.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**12.12** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**12.12.1** em original;

**12.12.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

**12.12.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**12.13** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1 Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

**13.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal Catarinense - Câmpus Luzerna, situado na Rua Vigário São João, 550, Centro, Luzerna – SC, CEP 89609-000 – SANTA CATARINA, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

**13.1.2** Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço: [licitacao@luzerna.ifc.edu.br](mailto:licitacao@luzerna.ifc.edu.br)

**13.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**13.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [licitacao@luzerna.ifc.edu.br](mailto:licitacao@luzerna.ifc.edu.br)

**13.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**14.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

**14.1.1** O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**14.2** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2.1** Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007.

**14.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**14.4** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

**14.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal Catarinense - Câmpus Luzerna, situado na Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna – SC, CEP 89609-000 – SANTA CATARINA, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min.

**14.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**14.9** O Pregoeiro terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor Geral do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

**15.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) adjudicatário(s) para, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**16.1.1** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.1.2** Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**16.2** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**16.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

**16.4** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

## 17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## 18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

**18.1** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa a este Edital.

## 19. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)

**19.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **10 (dez) dias úteis** efetuar a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente: nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**19.3** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

**19.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e demais certidões previstas nos itens 10.7 e 10.8 deste edital.

**19.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## 20. DO PREÇO

**20.1** O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 17 e seus parágrafos do Decreto 7.892/2013.

## 21. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

**21.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

**22.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

## **23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**23.1** Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência.

## **24. DO PAGAMENTO**

**24.1** O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**24.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**24.1.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**24.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**24.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**24.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**24.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**24.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**24.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**24.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**24.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

**24.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor a ser pago**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**25.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**25.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

**25.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**25.2.2** Multa:

**25.2.2.1** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

**25.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **25.2.2.1**;

**25.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**25.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**25.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**25.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**25.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**25.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**25.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**25.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna.

**25.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**26.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**26.5** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

---

**26.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

**26.9** A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**26.10** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.11** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**26.12** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna ou ainda nos sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://www.luzerna.ifc.edu.br>

**26.12.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**26.13** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**26.14** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**26.15** Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**  
**Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**  
**Anexo III – Modelo de Proposta;**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

## 27. DO FORO

**27.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joaçaba/SC, Subseção Judiciária de Joaçaba, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Luzerna/SC, 01 de fevereiro de 2016

---

**Eduardo Butzen**

Diretor-Geral pro tempore do IFC -Campus Luzerna  
Portaria nº 2.224 DOU 19/11/2012





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0001/2015**

**PROCESSO Nº 23475.000151/2015-71**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

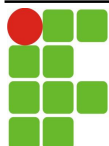
**1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

Materiais de consumo necessários para as aulas práticas dos cursos de Eng. Mecânica e de Eng. de Automação, bem como para os cursos do subsequente da Mecânica e Automação das disciplinas de MATERIAIS, ENSAIOS E PROCESSOS DE FABRICAÇÃO para proporcionar um desenvolvimento pedagógico e uma utilização dos laboratórios e oficinas de forma mais eficiente. Possibilitar desta forma agregar à formação do aluno um conjunto de conhecimentos, atitudes e habilidades que permitam a sua atuação na indústria, tendo uma sólida e avançada formação científica e tecnológica e preparando para absorver novos conhecimentos.

**2. OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo para atender as demandas dos cursos de Engenharia Mecânica e Controle de Automação, bem como para os cursos técnicos do médio integrado e do subsequente do Instituto Federal Catarinense ó Câmpus Luzerna e demais campi participantes. científica e tecnológica e preparando para absorver novos conhecimentos.

GRUPO 01					
Item	Qntd	Unidade	Descrição		
1	150	UN	A lâmina de serra manual Bimetal semirrígida inquebrável 12öx1/2ö 18 dentes	Luzerna	150
2	300	UN	A lâmina de serra manual Bimetal semirrígida inquebrável 12öx1/2ö 25 dentes	Luzerna	150
				Câmpus Blumenau	150
3	150	UN	A lâmina de serra manual Bimetal semirrígida inquebrável 12öx1/2ö 32dentes	Luzerna	150
4	30	UN	Limas redonda (mecânicas) 8ö Bastarda com cabo	Luzerna	30
5	30	UN	Lima redonda (mecânicas) 8ö murça com cabo	Luzerna	30
6	30	UN	Lima chata (mecânicas) 12ö bastarda com cabo	Luzerna	30





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

7	30	UN	Lima chata (mecânicas) 12ø murça com cabo	Luzerna	30
8	400	UN	Rebite de repuxo alumínio Ø1/8ø x L 10 mm	Luzerna	200
				Câmpus Blumenau	200
9	400	UN	Rebite de repuxo alumínio Ø5/32ø x L 12 mm	Luzerna	200
				Câmpus Blumenau	200
10	400	UN	Rebite de repuxo alumínio Ø3/16ø x L 12 mm	Luzerna	200
				Câmpus Blumenau	200
11	27	UN	Grampo sargento nodular tipo C dimensões 4 polegadas	Luzerna	12
				Câmpus Blumenau	15
12	150	UN	Mangueira Siliconada para o ar comprimido 1/4ø	Luzerna	150
13	100	UN	Mangueira para ar comprimido espiralada extraflexível em poliuretano, leve, longa vida, com memória molecular infinita de alta resistência a abrasão, interno diâmetro 6,5 mm x externo 9,5 a 10 mm, mínimo 8 metros de comprimento com terminais adaptadores com rosca macho 1/4ø	Luzerna	50
				Câmpus Blumenau	50
14	350	UN	Mangueira pneumática em borracha com lona trançada (tela têxtil) 300 psi/ diâmetro interno 3/8ø	Luzerna	250
				Câmpus Blumenau	100
15	5	UN	Saca pino paralelo em jog, material aço cromo-vanádio, quantidade de 6 peças nas dimensões 2-3-4-5-6-8 mm	Luzerna	5
16	100	UN	Manta Borracha para Bancada. 2200 x 800 x 2 mm	Luzerna	100
17	55	UN	Pistola de ar para limpeza com corpo em alumínio, rosca 1/4ø NPT macho	Luzerna	50
				Câmpus Blumenau	5

**GRUPO 02**

Item	Qntd	Unidade	Descrição	
------	------	---------	-----------	--



**Ministério da Educação**  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

18	60	UN	Desengripante 300 ml	Luzerna	50
				Câmpus Blumenau	10
19	400	LITRO	Óleo Hidráulico ISO VG 68 - Óleo Hidráulico 68, características (óleo mineral parafínico contendo aditivos antidesgaste, antioxidante, antiferrugem, antiespumante, anticorrosivo e demulsificante). Atende as especificações CINCINNATTI MACHINE P-68, P-69 e P-70; DENISON HF-1, HF-2 e HF-0; DIN 51524 parte 2 ó HLP; EatonVickers I-286-S, M-2950-S; General Motors LS-2, LH-03-1, LH-04-1 e 06-1; AFNOR NF E 48-690dry, 48-691wet e 48-603; U.S. Steel 127. Enquadram-se também na classificação de engrenagens AGMA	Luzerna	400
20	60	LITRO	Lubrificante ONG-68 (lubrificante para o barramento maquina CNC) ó Óleo mineral parafínico, refinado por solvente, contendo aditivos de oleosidade, antioxidante, antiferruginoso, anticorrosivo, antiespumante, adesividade leve e extrema pressão (anticorrosivo). Viscosidade ISSO VG 68 cSt a 40° C	Luzerna	20
				Câmpus Blumenau	40
21	20	LITRO	Óleo lubrificante ISO VG 10	Luzerna	20
22	40	KG	Graxa a base de lítio NLGI 2	Luzerna	20
				Câmpus Blumenau	20
23	10	KG	Graxa a base de grafite NLGI 2	Luzerna	10

**GRUPO 03**

Item	Qntd	Unidade	Descrição		
24	40	LITRO	Fluído sintético para refrigeração, em operações de corte e usinagem. OIL 30	Luzerna	20
				Câmpus Blumenau	20
25	200	LITRO	Desengraxante de ação rápida e penetrante, para remover graxas, óleos, sujeira pesada, não deixar resíduos ou películas, mesmo nos lugares de maiores dificuldades de penetração. Utilizado para lavadoras de peças, deve ser biodegradável e atóxico	Luzerna	200





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

Item	Qntd	Unidade	Descrição	
26	20	LITRO	Detergente alcalino, concentrado indicado para a limpeza e manutenção de pisos e equipamentos industriais, (maquinas operatrizes)	

GRUPO 04					
Item	Qntd	Unidade	Descrição		
27	400	KG	Estopa de pano costurado	Luzerna	300
				Câmpus Blumenau	100
28	400	UN	Flanelas para limpeza dos instrumentos de medição, próximas a 30 cm x 40 cm (microfibra)	Luzerna	300
				Câmpus Blumenau	100

GRUPO 05					
Item	Qntd	Unidade	Descrição		
29	10	UN	Rebolo para afiação de metal duro diâmetro de 60 grão 120	Luzerna	8
				Câmpus Blumenau	2
30	22	UN	Rebolo para uso geral diâmetro de 60 grão 60	Luzerna	20
				Câmpus Blumenau	2
31	12	UN	Escova de aço rotativa para esmeril 6" x 3/4" x 1/2"	Luzerna	8
				Câmpus Blumenau	4
32	125	UN	Escova de aço manual 4 carreiras com cabo de plástico	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	25
33	55	UN	Disco de corte 120x1/8x7/8	Luzerna	50
				Câmpus Blumenau	5
34	300	UN	Disco de corte 4,1/2x3/64x7/8	Luzerna	300



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

35	300	UN	Disco de corte 7öx1/16öx7/8ö	Luzerna	300
36	200	UN	Disco de Desbaste 4,1/2öx1/4öx7/8ö	Luzerna	200
37	200	UN	Disco de Desbaste 7öx1/4öx7/8ö	Luzerna	200
38	200	UN	Disco de lixa flap granulometria 60; 4,1/2öx7/8ö	Luzerna	200
39	200	UN	Disco de lixa flap granulometria 120; 4,1/2öx7/8ö	Luzerna	200
40	200	UN	Disco de lixa flap granulometria 60; 7öx7/8ö	Luzerna	200
41	250	UN	Folha de Lixa ferro Granulometria 80	Luzerna	150
				Câmpus Blumenau	100
42	150	UN	Folha de Lixa ferro Granulometria 120	Luzerna	150
43	150	UN	Folha de Lixa ferro Granulometria 240	Luzerna	150
44	150	UN	Folha de Lixa ferro Granulometria 400	Luzerna	150

**GRUPO 06**

Item	Qntd	Unidade	Descrição		
45	25	UN	Alicate universal cabo isolado 8ö	Luzerna	5
				Câmpus Blumenau	20
46	22	UN	Alicate de bico longo com cabo isolado 8ö	Luzerna	2
				Câmpus Blumenau	20
47	22	UN	Alicate de corte cabo isolado 6,1/2ö	Luzerna	2
				Câmpus Blumenau	20
48	15	UN	Alicate de pressão mordente triangular 10ö	Luzerna	5
				Câmpus Blumenau	10
49	2	UN	Alicate para anel externo reta 7ö	Luzerna	2
50	2	UN	Alicate para anel externo curva 7ö	Luzerna	2
51	2	UN	Alicate para anel interno reta 5ö	Luzerna	2
52	2	UN	Alicate para anel interno reta 7ö	Luzerna	2
53	1	UN	Alicate para anel interno reta 9ö	Luzerna	1



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna**

54	2	UN	Alicate para anel interno curva 7ö	Luzerna	2
55	4	UN	Tesoura funileiro 12ö	Luzerna	2
				Câmpus Blumenau	2
56	33	UN	Conjunto com 06 peças em cromo vanadiun, com cabo isolado (1000 V) com chave de fenda e chaves fenda cruzada, proficional, cabo de cor verde.	Luzerna	8
				Câmpus Blumenau	25
57	8	UN	Jogo de chave L hexagonal (Allen) longa abaulada de 1,5mm até 10mm (11 peças)	Luzerna	3
				Câmpus Blumenau	5
58	6	UN	Jogo de chave L hexagonal (Allen) longa abaulada de 1/16ö até 9/16ö (13 peças)	Luzerna	1
				Câmpus Blumenau	5
59	8	UN	Martelo de borracha (Ø 65 mm) 0,5 Kg com cabo de madeira	Luzerna	5
				Câmpus Blumenau	3
60	4	UN	Mareta de 1Kg com cabo de madeira	Luzerna	2
				Câmpus Blumenau	2
61	3	UN	Saca polia com 3 perna articuladas com comprimento de 4ö (100mm)	Luzerna	1
				Câmpus Blumenau	2
62	9	UN	Jogo de soquetes com catracas em aço com 80 peças. Composição: 10 soquetes 3/8´: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19mm e 5/8´. - 22 soquetes 1/4´: 10mm, 9mm, 8mm, 7mm, 6mm, 5.5mm, 5mm, 4.5mm, 4mm, 5/32´, 3/16´, 7/32´, 1/4´, 9/32´, 5/16´, 11/32´, 3/8´, 7/16´, 3/8´, 7/16´, 1/2´, 9/16´.- 4 soquetes 3/8´: 5/8´, 11/16´, 3/4´ e 13/16´ - 2 adaptador para catraca: 1/4´DR e 3/8´DR - 1 cabo adaptador com catraca	Luzerna	4



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna**

			reversível e encaixe magnético - 6 pontas bits allen: 1/8', 5/32', 3/16', 7/32', 1/4' e 5/16' - 3 pontas bits phillips: PH1, PH2 e PH3. - 3 pontas bits fendas: 4, 5.5 e 6.5. - 6 pontas bits torx: t10, t15, t20, t25, t30 e t40. - 1 ponta bits adaptador para 1/4' - 1 catraca reversível vazada 3/8'. - 1 extensão 3/8'. - 1 extensão 1/4' - 18 soquetes vazados 3/8': 19mm, 18mm, 17mm, 16mm, 15mm, 14mm, 13mm, 12mm, 11mm, 10mm, 3', 3/8', 7/16', 1/2', 9/16', 5/8', 11/16' e 3/4'	Campus Blumenau	5
63	30	UN	Martelo picadeira de solda, comprimento 275mm	Luzerna	20
				Campus Blumenau	10

**GRUPO 07**

Item	Qntd	Unidade	Descrição		
64	1	UN	Porta cossinete Ø interno 20mm x profundidade 5mm	Luzerna	1
65	1	UN	Porta cossinete Ø interno 20mm x profundidade 7mm	Luzerna	1
66	1	UN	Porta cossinete Ø interno 25mm x profundidade 9mm	Luzerna	1
67	1	UN	Porta cossinete Ø interno 30mm x profundidade 11mm	Luzerna	1
68	1	UN	Porta cossinete Ø interno 38mm x profundidade 14mm	Luzerna	1
69	1	UN	Porta cossinete Ø interno 45mm x profundidade 18mm	Luzerna	1
70	2	UN	Vira macho desandador universal número 02	Luzerna	2
71	2	UN	Vira macho desandador universal número 03	Luzerna	2
72	2	UN	Vira macho desandador universal número 04	Luzerna	2
73	2	UN	Vira Macho tipo T 1	Luzerna	2
74	2	UN	Vira Macho tipo T 2	Luzerna	2
75	2	UN	Vira Macho tipo T 3	Luzerna	2

**GRUPO 08**

Item	Qntd	Unidade	Descrição		
76	6	UN	Escantilhão para Afiação 55º	Luzerna	3
				Campus Blumenau	3



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

77	10	UN	Escantilhão para Afiação 60°	Luzerna	5
				Câmpus Blumenau	5
78	5	UN	Calibre de Raio 1 a 7mm	Luzerna	5
79	5	UN	Calibre de Raio 7,5 a 15mm	Luzerna	5
80	5	UN	Calibrador de Folga 0,05 a 1mm	Luzerna	5
81	25	UN	Trena retrátil 5 metros retorno com mola	Luzerna	10
				Câmpus Blumenau	15
82	20	UN	Esquadro de metal com 300mm de comprimento	Luzerna	10
				Câmpus Blumenau	10

**GRUPO 09**

Item	Qntd	Unidade	Descrição		
83	100	KG	Eletrodo revestido 6013 com diâmetro de 2,5mm	Luzerna	100
84	40	KG	Eletrodo revestido 6013 com diâmetro de 3,25mm	Luzerna	40
85	60	KG	Eletrodo revestido 7018 com diâmetro de 2,5mm	Luzerna	60
86	40	KG	Eletrodo Revestido 6130 para aço Inoxidável, diâmetro 2,5 mm	Luzerna	40
87	40	KG	Eletrodo revestido 7018 com diâmetro de 3,25mm	Luzerna	40
88	12	UN	Alicate Porta eletrodo 400 Amperes	Luzerna	12
89	20	UN	Garra negativa para cabo de solda 300A	Luzerna	20
90	60	KG	Arame tubular AWS E71T1 com diâmetro 1,2mm	Luzerna	60
91	240	KG	Arame de Solda MIG Aço Carbono AWS ER70S6 com diâmetro 1,2mm	Luzerna	120
				Câmpus Blumenau	120
92	120	UN	Eletrodo de solda TIG (Tungstênio puro) com diâmetro 2,4mm	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	20



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

93	120	UN	Eletrodo de solda TIG (98% Tungstênio + 2% Tório) com diâmetro 2,4mm	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	20
94	100	UN	Bocal Cerâmico Tocha TIG nº6	Luzerna	100
95	100	UN	Bocal Cerâmico Tocha TIG nº7	Luzerna	100
96	100	UN	Bocal Cerâmico Tocha TIG nº5	Luzerna	100
97	60	KG	Metal de adição Aço Carbono 70-S3 (ou similar) com diâmetro 1,6mm	Luzerna	30
				Câmpus Blumenau	30
98	5	UN	Regulador de pressão para cilindros de gás dióxido de carbono com manômetros de alta resistência, pressão de entrada: 230 bar, pressão de saída: 3,5 bar, pressão crítica: 315 bar, vazão máxima de saída: 30 LPM, com 01 Manômetro de alta pressão de com 315 bar ~ 4000 psi e 01 Manofluxômetro de zero a 30 Litro/Min	Luzerna	5
99	5	UN	Regulador de pressão para cilindros de acetileno, corpo e capa em latão forjado, manômetros de 63mm de diâmetro, fornecido com adaptador 1/2" NPT macho para facilitar a montagem, regulador: 700 AC, pressão máxima entrada: 25Kg/cm <sup>2</sup> , Pressão máxima saída: 2,0Kg/cm <sup>2</sup> , vazão: 14m <sup>3</sup> /h	Luzerna	5
100	5	UN	Regulador de pressão para cilindros de oxigênio, pressão máxima de entrada: 220 kg/cm <sup>2</sup> , pressão máxima de saída: 10 kg/cm <sup>2</sup> , conexão de entrada: 21.8- 1/14, conexão de saída: 9/16 UNF ó 18, vazão: 40 m <sup>3</sup> /h, 02 Manômetro: f60 mm, NPT1/4	Luzerna	5
101	5	UN	Regulador de pressão para cilindros de Argônio, fabricado em latão forjado e tampa, diafragma em borracha com reforço de lona (maior flexibilidade e resistência ao ataque químico), Manômetros com precisão classe B NBR-14105 com escalas de fácil leitura. Com dois manômetros: 1º manômetro: de 0-34 para CO2 e 0-40 para Argônio, 2º manômetro: 0-315 Kg/Cm <sup>2</sup>	Luzerna	5
102	20	UN	Decapante para Solda (apresentação pasta, tipo aditivo solda, solda prata) com 100gramas.	Luzerna	20
103	10	UN	Composto Revestimento Metais (pó para concentração)	Luzerna	10



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna**

			de metais, temperatura de têmpera 800 a 900° C, embalagem mínima de 900 gramas		
104	10	UN	Agulheiro/ limpador de bico de corte e solda	Luzerna	10
105	10	UN	Bico de corte 1502 Oxigênio/acetileno nº 4	Luzerna	10
106	10	UN	Bico de corte 1502 Oxigênio/acetileno nº 6	Luzerna	10
107	10	UN	Bico de corte 1502 Oxigênio/acetileno nº 8	Luzerna	10
108	20	UN	Picadeira de solda de aço, comprimento do cabo: 275 mm	Luzerna	20
109	40	KG	Vareta de solda, material latão, diâmetro de 2,69mm, aplicação solda oxiacetileno	Luzerna	40
110	80	KG	Vareta de solda, material aço baixo carbono, diâmetro de 2,69mm, aplicação solda oxiacetileno	Luzerna	40
				Câmpus Blumenau	40
111	20	KG	Vareta de solda prata com 35% de prata, diâmetro de 5/32ö	Luzerna	20

<b>GRUPO 10</b>					
Item	Qntd	Unidade	Descrição		
112	40	UN	Macho manual de HSS com canal reto, rosca M3 com passo 0,5 mm e diâmetro de Haste conforme ISO 2283	Luzerna	40
113	40	UN	Macho manual de HSS com canal reto, rosca M4 com passo 0,7 mm e diâmetro de Haste conforme ISO 2283	Luzerna	40
114	40	UN	Macho manual de HSS com canal reto, rosca M5 com passo 0,8 mm e diâmetro de Haste conforme ISO 2283	Luzerna	40
115	50	UN	Macho manual de HSS com canal reto, rosca M6 com passo 1,0 mm e diâmetro de Haste conforme ISO 2283	Luzerna	40
				Câmpus Blumenau	10
116	50	UN	Macho manual de HSS com canal reto, rosca M8 com passo 1,25 mm e diâmetro de Haste conforme ISO 2283	Luzerna	40
				Câmpus Blumenau	10
117	50	UN	Macho manual de HSS com canal reto, rosca M10 com passo 1,5 mm e diâmetro de Haste conforme ISO 2283	Luzerna	40
				Câmpus Blumenau	10



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

118	40	UN	Macho manual de HSS com canal reto, rosca M12 com passo 1,75 mm e diâmetro de Haste conforme ISO 2283	Luzerna	40
119	20	UN	Macho manual de HSS com canal reto, rosca M14 com passo 2,0 mm e diâmetro de Haste conforme ISO 2283	Luzerna	20
120	20	UN	Macho manual de HSS com canal reto, rosca M16 com passo 2,0 mm e diâmetro de Haste conforme ISO 2283	Luzerna	20
121	10	UN	Macho manual de HSS com canal reto, rosca M22 com passo 2,5 mm e diâmetro de Haste conforme ISO 2283	Luzerna	10
122	10	UN	Macho manual de HSS com canal reto, rosca M24 com passo 3,0 mm e diâmetro de Haste conforme ISO 2283	Luzerna	10
123	40	UN	Macho manual de HSS com canal reto, rosca whitworth 1/4ö com 20 fios por polegada e diâmetro de Haste conforme ISO 2283	Luzerna	40
124	40	UN	Macho manual de HSS com canal reto, rosca whitworth 3/8ö com 16 fios por polegada e diâmetro de Haste conforme ISO 2283	Luzerna	40
125	40	UN	Macho manual de HSS com canal reto, rosca whitworth 1/2ö com 12 fios por polegada e diâmetro de Haste conforme ISO 2283	Luzerna	40
126	20	UN	Macho manual de HSS com canal reto, rosca whitworth 9/16ö com 12 fios por polegada e diâmetro de Haste conforme ISO 2283	Luzerna	20
127	20	UN	Macho manual de HSS com canal reto, rosca whitworth 5/8ö com 11 fios por polegada e diâmetro de Haste conforme ISO 2283	Luzerna	20
128	10	UN	Macho manual de HSS com canal reto, rosca whitworth 7/8ö com 9 fios por polegada e diâmetro de Haste conforme ISO 2283	Luzerna	10
129	40	UN	Cossinete em HSS, rosca M4 com passo 0,7 mm	Luzerna	40
130	40	UN	Cossinete em HSS, rosca M5 com passo 0,8 mm	Luzerna	40
131	50	UN	Cossinete em HSS, rosca M6 com passo 1,0 mm	Luzerna	40
				Câmpus Blumenau	10





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

132	50	UN	Cossinete em HSS, rosca M8 com passo 1,25 mm	Luzerna	40
				Câmpus Blumenau	10
133	50	UN	Cossinete em HSS, rosca M10 com passo 1,5 mm	Luzerna	40
				Câmpus Blumenau	10
134	40	UN	Cossinete em HSS, rosca M12 com passo 1,75 mm	Luzerna	40
135	40	UN	Cossinete em HSS, rosca M14 com passo 2,0 mm	Luzerna	40
136	20	UN	Cossinete em HSS, rosca M16 com passo 2,0 mm	Luzerna	20
137	20	UN	Cossinete em HSS, rosca M18 com passo 2,5 mm	Luzerna	20
138	10	UN	Cossinete em HSS, rosca M22 com passo 2,5 mm	Luzerna	10
139	40	UN	Cossinete em HSS, rosca whitworth 3/16ö com 24 fios por polegada	Luzerna	40
140	40	UN	Cossinete em HSS, rosca whitworth 1/4ö com 20 fios por polegada	Luzerna	40
141	40	UN	Cossinete em HSS, rosca whitworth 5/16ö com 18 fios por polegada	Luzerna	40
142	40	UN	Cossinete em HSS, rosca whitworth 3/8ö com 16 fios por polegada	Luzerna	40
143	40	UN	Cossinete em HSS, rosca whitworth 1/2ö com 12 fios por polegada	Luzerna	40
144	40	UN	Cossinete em HSS, rosca whitworth 9/16ö com 12 fios por polegada	Luzerna	40

**GRUPO 11**

Item	Qntd	Unidade	Descrição		
145	30	UN	Engate rápido fêmea rosca 1/4ö para ar comprimido	Luzerna	15
				Câmpus Blumenau	15
146	30	UN	Adaptador tipo rosca macho para engate 1/4ö	Luzerna	15
				Câmpus Blumenau	15
147	30	UN	Adaptador tipo rosca fêmea para engate 1/4ö	Luzerna	15



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

				Câmpus Blumenau	15
148	35	UN	Conexão Metálica, dreno automático com conexão para 3/4"	Luzerna	35

**GRUPO 12**

Item	Qntd	Unidade	Descrição		
149	60	UN	Trincha 1"	Luzerna	50
				Câmpus Blumenau	10
150	60	UN	Trincha 2"	Luzerna	50
				Câmpus Blumenau	10

**GRUPO 13**

Item	Qntd	Unidade	Descrição		
151	5	UN	Acetona P.A. Frasco com 1000ml	Luzerna	2
				Câmpus Blumenau	3
152	5	UN	Ácido Acético P.A. Frasco com 1000ml	Luzerna	2
				Câmpus Blumenau	3
153	4	UN	Ácido Clorídrico P.A. Frasco com 1000ml	Luzerna	2
				Câmpus Blumenau	2
154	4	UN	Ácido Fluorídrico Frasco com 1000ml	Luzerna	2
				Câmpus Blumenau	2
155	8	UN	Ácido Nítrico Frasco com 1000ml	Luzerna	3
				Câmpus Blumenau	5
156	504	UN	Ácido Pírico frasco com 500g	Luzerna	500
				Câmpus	4



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

				Blumenau	
157	4	UN	Ácido Sulfúrico (H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> ) Frasco com 1000ml	Luzerna	2
				Câmpus Blumenau	2
158	6	UN	Hidróxido de Sódio (NaOH) frasco com 500g	Luzerna	2
				Câmpus Blumenau	4
159	90	UN	Álcool etílico 92,0% Mín franco com 1 litro	Luzerna	40
				Câmpus Blumenau	50

**GRUPO 14**

Item	Qntd	Unidade	Descrição		
160	200	UN	Lixa d'água para lixamento metalográfico, sem adesivo 200 mm diametro, grão 120	Luzerna	200
161	200	UN	Lixa d'água para lixamento metalográfico, sem adesivo 200 mm diametro, grão 220	Luzerna	200
162	200	UN	Lixa d'água para lixamento metalográfico, sem adesivo 200 mm diametro, grão 320	Luzerna	200
163	200	UN	Lixa d'água para lixamento metalográfico, sem adesivo 200 mm diametro, grão 400	Luzerna	200
164	200	UN	Lixa d'água para lixamento metalográfico, sem adesivo 200 mm diametro, grão 600	Luzerna	200
165	200	UN	Lixa d'água para lixamento metalográfico, sem adesivo 200 mm diametro, grão 1200	Luzerna	200
166	450	UN	Lixa d'água retangular para lixamento metalográfico, sem adesivo 230x280mm (+- 30mm), grão 120	Luzerna	200
				Câmpus Blumenau	250
167	450	UN	Lixa d'água retangular para lixamento metalográfico, sem adesivo 230x280mm (+- 30mm), grão 220	Luzerna	200
				Câmpus Blumenau	250
168	450	UN	Lixa d'água retangular para lixamento metalográfico, sem adesivo 230x280mm (+- 30mm), grão 320	Luzerna	200
				Câmpus Blumenau	250



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

169	450	UN	Lixa d'água retangular para lixamento metalográfico, sem adesivo 230x280mm (+- 30mm), grão 400	Luzerna	200
				Câmpus Blumenau	250
170	450	UN	Lixa d'água retangular para lixamento metalográfico, sem adesivo 230x280mm (+- 30mm), grão 600	Luzerna	200
				Câmpus Blumenau	250
171	450	UN	Lixa d'água retangular para lixamento metalográfico, sem adesivo 230x280mm (+- 30mm), grão 1200	Luzerna	200
				Câmpus Blumenau	250
172	70	UN	Pasta abrasiva, apresentação grãos, tamanho grão 3 ou 4 micra, aplicação polimento metalográfico, tipo diamantada, frasco com no mínimo 6 gramas	Luzerna	60
				Câmpus Blumenau	10
173	70	UN	Pasta abrasiva, apresentação grãos, tamanho grão micra 1 ou 2, aplicação polimento metalográfico, tipo diamantada, frasco com no mínimo 6 gramas	Luzerna	60
				Câmpus Blumenau	10
174	120	UN	Pano para polimento com pasta de diamante 1-3 micra, sintético dureza média, ou similar	Luzerna	60
				Câmpus Blumenau	60
175	120	UN	Pano para polimento com pasta de diamante 3-6 micra, sintético dureza média ou similar	Luzerna	60
				Câmpus Blumenau	60
176	100	UN	Disco de corte 250/1,5/32 mm (20/40 HRC)	Luzerna	100
177	100	UN	Disco de corte 250/1,5/32 mm (+50 HRC)	Luzerna	100
178	100	UN	Disco de corte 305/2/32 mm (20/40 HRC)	Luzerna	100
179	100	UN	Disco de corte 305/2/32 mm (+50 HRC)	Luzerna	100
180	34	UN	Resina de poliéster para embutimento metalográfico (baquelite) (pote com 5kg)	Luzerna	30
				Câmpus Blumenau	4
181	200	UN	Lixa de cinta granulometria 80, Largura 100 mm	Luzerna	200
182	200	UN	Lixa de cinta granulometria 100, Largura 100 mm	Luzerna	200
183	200	UN	Lixa de cinta granulometria 120, Largura 100 mm	Luzerna	200
184	16	UN	Desmoldante com silicone para embutidoras	Luzerna	16



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

Item	Qntd	Unidade	Descrição		
185	5	UN	Cadinho para fundição de alumínio em grafite com altura de 165 mm, diâmetro de boca 135 mm e diâmetro de fundo 90 mm	Luzerna	5

**GRUPO 15**

Item	Qntd	Unidade	Descrição		
186	1	UN	Padrão para análise química Alumínio Similar ao AA 7075 ó mínimo 38 x 15 mm	Luzerna	1
187	1	UN	Padrão para análise química Alumínio Similar ao AA 4343 mínimo 38 x 15 mm	Luzerna	1
188	1	UN	Padrão para análise química Similar ao AISI 303 mínimo 38 x 15 mm	Luzerna	1
189	1	UN	Padrão para análise química similar ao AISI 4340 mínimo 38 x 15 mm	Luzerna	1
190	1	UN	Padrão para análise química similar ao AISI H13 mínimo 38 x 15 mm	Luzerna	1
191	1	UN	Padrão para análise química Similar aos AISI 316A mínimo 38 x 15 mm	Luzerna	1
192	1	UN	Padrão para análise química similar ao AISI 420 mínimo 38 x 15 mm	Luzerna	1
193	1	UN	Padrão para análise química Similar a Liga D6-AC mínimo 38 x 15 mm	Luzerna	1
194	1	UN	Padrão para análise química Similar a Liga 86L20 mínimo 38 x 15 mm	Luzerna	1
195	1	UN	Padrão para análise química Similar Ferro Fundido mínimo 38 x 15 mm	Luzerna	1
196	1	UN	Padrão para análise química Similar Ferro Fundido mínimo 38 x 15 mm	Luzerna	1
197	1	UN	Padrão para análise química similar a Liga Ti6-4 mínimo 38 x 15 mm	Luzerna	1
198	1	UN	Padrão para análise química Similar a Liga Ti6 Al4V ELI mínimo 38 x 15 mm	Luzerna	1
199	1	UN	Padrão para análise química similar a Liga Ti3	Luzerna	1

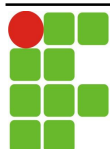


Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

			A12.5Vmínimo 38 x 15 mm		
--	--	--	-------------------------	--	--

GRUPO 16					
Item	Qntd	Unidade	Descrição		
200	200	UN	Óculos proteção, material armação policarbonato e nylon, tipo proteção lateral, material proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor lente incolor, características adicionais com cordão de segurança, material lente policarbonato.	Luzerna	200
201	100	UN	Óculos escuro para solda oxiacetileno	Luzerna	100
202	150	UN	Luva de couro de raspa cono longo; Par	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	50
203	85	UN	Avental de couro de raspa para soldador, comprimento de 1 m, largura de 0,6 m	Luzerna	60
				Câmpus Blumenau	25
204	125	UN	Mangote de couro de raspa para soldador; par	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	25
205	200	UN	Protetor auricular (plug)	Luzerna	200
206	15	UN	Abafador Ruído Auricular, material plástico rígido, formato concha oval, características adicionais nível de redução ruído NRR 23 db e MRRSF 8 db	Luzerna	15
207	230	UN	Luva segurança, material raspa de couro ao cromo, tamanho G, aplicação manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, características adicionais reforço interno e externo entre polegar indicador, modelo cano médio, cor natural, tipo anatômica	Luzerna	180
				Câmpus Blumenau	50
208	10	UN	Mascara soldador, tipo fotossensível, tempo de escurecimento menor que 1/25000seg, área de visão 95,5mm X 28,55 mm, alimentação bateria AAA, temperatura de -5 à +55. características adicionais detector de de circuito auto sence	Luzerna	10

**GRUPO 17**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

Item	Qntd	Unidade	Descrição		
209	200	UN	Parafuso Sextavado M5 x 0,8 (passo) x20mm 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	100
210	200	UN	Parafuso Sextavado M5 x 0,8 (passo) x25mm 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	100
211	200	UN	Parafuso Sextavado M6 x 1.0 (passo) x20mm 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	100
212	200	UN	Parafuso Sextavado M6 x 1.0 (passo) x20mm 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	100
213	200	UN	Parafuso Sextavado M6 x 1.0 (passo) x30mm 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	100
214	200	UN	Parafuso Sextavado M6 x 1.0 (passo) x40mm 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	100
215	200	UN	Parafuso Sextavado M8 x 1.25 (passo) x25mm 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	100
216	200	UN	Parafuso Sextavado M8 x 1.25 (passo) x40mm 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	100
217	200	UN	Parafuso Sextavado M8 x 1.25 (passo) x60mm 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	100
218	200	UN	Parafuso Sextavado M10 x 1,5 (passo) x30mm 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	100
219	200	UN	Parafuso Sextavado M10 x 1,5 (passo) x40mm 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	100



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

220	200	UN	Parafuso Sextavado M10 x 1,5 (passo) x60mm 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	100
221	200	UN	Parafuso Sextavado M12 x 1,75 (passo) x30 mm 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	100
222	200	UN	Parafuso Sextavado M12 x 1,75 (passo) x30 mm 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	100
223	200	UN	Parafuso Sextavado M12 x 1,75 (passo) x50 mm 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	100
224	200	UN	Parafuso Allen c/c M4 x 0,7 (passo) x 20mm 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	100
225	200	UN	Parafuso Allen c/c M5 x 0,8 (passo) x20mm 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	100
226	200	UN	Parafuso Allen c/c M5 x 0,8 (passo) x25mm 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	100
227	200	UN	Parafuso Allen c/c M6 x 1.0 (passo) x20mm 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	100
228	200	UN	Parafuso Allen c/c M6 x 1.0 (passo) x20mm 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	100
229	200	UN	Parafuso Allen c/c M6 x 1.0 (passo) x30mm 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	100
230	200	UN	Parafuso Allen c/c M6 x 1.0 (passo) x40mm 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	100
231	200	UN	Parafuso Allen c/c M8 x 1.25 (passo) x25mm 8.8	Luzerna	100





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

			(classe)	Campus Blumenau	100
232	200	UN	Parafuso Allen c/c M8 x 1.25 (passo) x40mm 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Campus Blumenau	100
233	200	UN	Parafuso Allen c/c M8 x 1.25 (passo) x60mm 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Campus Blumenau	100
234	200	UN	Parafuso Allen c/c M10 x 1,5 (passo) x30mm 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Campus Blumenau	100
235	200	UN	Parafuso Allen c/c M10 x 1,5 (passo) x40mm 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Campus Blumenau	100
236	200	UN	Parafuso Allen c/c M10 x 1,5 (passo) x60mm 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Campus Blumenau	100
237	200	UN	Parafuso Allen c/c M12 x 1,75 (passo) x30 mm 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Campus Blumenau	100
238	200	UN	Parafuso Allen c/c M12 x 1,75 (passo) x30 mm 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Campus Blumenau	100
239	200	UN	Parafuso Allen c/c M12 x 1,75 (passo) x50 mm 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Campus Blumenau	100
240	200	UN	Porca M4 x 0,7 (passo) 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Campus Blumenau	100
241	200	UN	Porca M5 x 0,8 (passo) 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Campus Blumenau	100
242	400	UN	Porca M6 x 1.0 (passo) 8.8 (classe)	Luzerna	200
				Campus	200



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

				Blumenau	
243	400	UN	Porca M8 x 1.25 (passo) 8.8 (classe)	Luzerna	200
				Câmpus Blumenau	200
244	400	UN	Porca M10 x 1,5 (passo) 8.8 (classe)	Luzerna	200
				Câmpus Blumenau	200
245	200	UN	Porca M12 x 1,75 (passo) 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	100
246	200	UN	Porca auto-travantes M5 x 0,8 (passo) 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	100
247	200	UN	Porca auto-travantes M6 x 1.0 (passo) 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	100
248	200	UN	Porca auto-travantes M8 x 1.25 (passo) 8.8 (classe)	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	100
249	100	UN	Porca auto-travantes M10 x 1,5 (passo) 8.8 (classe)	Luzerna	50
				Câmpus Blumenau	50
250	100	UN	Porca auto-travantes M12 x 1,75 (passo) 8.8 (classe)	Luzerna	50
				Câmpus Blumenau	50
251	200	UN	Arruela Lisa Zincada M4	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	100
252	200	UN	Arruela Lisa Zincada M5	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	100
253	400	UN	Arruela Lisa Zincada M6	Luzerna	200
				Câmpus Blumenau	200



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

254	400	UN	Arruela Lisa Zincada M8	Luzerna	200
				Câmpus Blumenau	200
255	400	UN	Arruela Lisa Zincada M10	Luzerna	200
				Câmpus Blumenau	200
256	200	UN	Arruela de Pressão Zincada M5	Luzerna	100
				Câmpus Blumenau	100
257	400	UN	Arruela de Pressão Zincada M6	Luzerna	200
				Câmpus Blumenau	200
258	400	UN	Arruela de Pressão Zincada M8	Luzerna	200
				Câmpus Blumenau	200
259	400	UN	Arruela de Pressão Zincada M10	Luzerna	200
				Câmpus Blumenau	200
260	400	UN	Arruela de Pressão Zincada M12	Luzerna	200
				Câmpus Blumenau	200
261	60	UN	Barra Rosada M6 x 1,00mm. Com 1 metro de comprimento	Luzerna	30
				Câmpus Blumenau	30
262	60	UN	Barra Rosada M8 x 1,25mm. Com 1 metro de comprimento	Luzerna	30
				Câmpus Blumenau	30
263	60	UN	Barra Rosada M10 x 1,50mm. Com 1 metro de comprimento	Luzerna	30
				Câmpus Blumenau	30
264	60	UN	Barra Rosada M12 x 1,75mm. Com 1 metro de comprimento	Luzerna	30
				Câmpus Blumenau	30
<b>GRUPO 18</b>					
Item	Qntd	Unidade	Descrição		



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

265	32	UN	Barra redonda de poliamida 6 com dimensões 100mm X 1000mm	Luzerna	12
				Câmpus Blumenau	20
266	30	Metro	Tarugo de tecnil, diâmetro 100 mm, barra com 1 m de comprimento	Luzerna	30

**GRUPO 19**

Item	Qntd	Unidade	Descrição		
267	48	Metro	Barra redonda de liga de Titânio ASTM F-136 ELI grau 5, diâmetro 1ö, com densidade 4,4 g/cm <sup>3</sup>	Luzerna	48
268	48	Metro	Barra redonda de liga de Titânio ASTM B 348 grau 2, diâmetro 1/2ö, com densidade 4,5 g/cm <sup>3</sup>	Luzerna	48
269	48	Metro	Barra redonda de liga de Titânio ASTM B 348 grau 2, diâmetro 1ö, com densidade 4,5 g/cm <sup>3</sup>	Luzerna	48
270	24	Metro	Barra redonda de liga de Titânio ASTM B 348 grau 2, diâmetro 2ö, com densidade 4,5 g/cm <sup>3</sup>	Luzerna	24

**GRUPO 20**

Item	Qntd	Unidade	Descrição		
271	48	Metro	Barra redonda liga de alumínio 6351 Ø 5/16ö	Luzerna	48
272	48	Metro	Barra redonda liga de alumínio 6351 Ø 3/8ö	Luzerna	48
273	48	Metro	Barra redonda liga de alumínio 6351 Ø 7/16ö	Luzerna	48
274	48	Metro	Barra redonda liga de alumínio 6351 Ø 5/8ö	Luzerna	48
275	96	Metro	Barra redonda liga de alumínio 6351 Ø 1ö	Luzerna	48
				Câmpus Blumenau	48
276	48	Metro	Barra redonda liga de alumínio 6351 Ø 1.3/8ö	Luzerna	48
277	48	Metro	Barra redonda liga de alumínio 6351 Ø 1.5/8ö	Luzerna	48
278	96	Metro	Barra redonda liga de alumínio 6351 Ø 2ö	Luzerna	48
				Câmpus Blumenau	48
279	48	Metro	Barra redonda liga de alumínio 6351 Ø 4ö (O material deve ser entregue cortado com comprimento de 1000 mm)	Luzerna	48





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

280	48	Metro	Barra quadrada liga de alumínio 6351 com dimensões 7/8x7/8	Luzerna	48
281	48	Metro	Barra quadrada liga de alumínio 6351 com dimensões 1x1	Luzerna	48
282	48	Metro	Barra quadrada liga de alumínio 6351 com dimensões 1.1/4x1.1/4	Luzerna	48
283	48	Metro	Barra quadrada liga de alumínio 6351 com dimensões 1.1/2x1.1/2	Luzerna	48
284	48	Metro	Barra quadrada liga de alumínio 6351 com dimensões 2x2	Luzerna	48

GRUPO 21					
Item	Qntd	Unidade	Descrição		
285	48	KG	Barra redonda aço ABNT 4140 com diâmetro 1/2	Luzerna	48
286	75	KG	Barra redonda aço ABNT 4140 com diâmetro 5/8	Luzerna	75
287	108	KG	Barra redonda aço ABNT 4140 com diâmetro 3/4	Luzerna	108
288	147	KG	Barra redonda aço ABNT 4140 com diâmetro 7/8	Luzerna	147
289	192	KG	Barra redonda aço ABNT 4140 com diâmetro 1	Luzerna	192
290	75	KG	Barra redonda aço ABNT 4340 com diâmetro 5/8	Luzerna	75
291	108	KG	Barra redonda aço ABNT 4340 com diâmetro 3/4	Luzerna	108
292	147	KG	Barra redonda aço ABNT 4340 com diâmetro 7/8	Luzerna	147
293	192	KG	Barra redonda aço ABNT 4340 com diâmetro 1	Luzerna	192
294	430	KG	Barra redonda aço ABNT 4340 com diâmetro 1.1/2	Luzerna	430
295	191	KG	Barra redonda aço ABNT 4340 com diâmetro 2	Luzerna	191
296	430	KG	Barra redonda aço ABNT 4340 com diâmetro 3. (O material deve ser entregue cortado com comprimento de 1000 mm)	Luzerna	430
297	24	KG	Barra redonda de aço ABNT 1045 com diâmetro de 1/2	Luzerna	24
298	54	KG	Barra redonda de aço ABNT 1045 com diâmetro de 3/4	Luzerna	54
299	192	KG	Barra redonda de aço ABNT 1045 com diâmetro de 1	Luzerna	96
				Câmpus	96



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

				Blumenau	
300	4	MT	Barra redonda de aço ABNT 1045 com diâmetro de 1/2" x 6m	Luzerna	4

Item	Qntd	Unidade	Descrição		
301	20	UN	Chapa aço AISI 304 N1 2000mm x 1000mm e espessura 1,00mm	Luzerna	20

GRUPO 22					
Item	Qntd	Unidade	Descrição		
302	12	KG	Aço carbono ABNT1020 Ø 1/4" (Barra redonda trefilada)	Luzerna	12
303	19	KG	Aço carbono ABNT1020 Ø5/16" (Barra redonda trefilada)	Luzerna	19
304	27	KG	Aço carbono ABNT1020 Ø3/8" (Barra redonda trefilada)	Luzerna	27
305	48	KG	Aço carbono ABNT1020 Ø1/2" (Barra redonda trefilada)	Luzerna	48
306	75	KG	Aço carbono ABNT1020 Ø 5/8" (Barra redonda trefilada)	Luzerna	75
307	108	KG	Aço carbono ABNT1020 Ø 3/4" (Barra redonda trefilada)	Luzerna	108
308	147	KG	Aço carbono ABNT1020 Ø 7/8" (Barra redonda trefilada)	Luzerna	147
309	384	KG	Aço carbono ABNT1020 Ø 1" (Barra redonda trefilada)	Luzerna	192
				Câmpus Blumenau	192
310	395	KG	Aço carbono ABNT1020 Ø 1 1/4" (Barra redonda trefilada)	Luzerna	395
311	430	KG	Aço carbono ABNT1020 Ø 1 1/2" (Barra redonda trefilada)	Luzerna	430
312	382	KG	Aço carbono ABNT1020 Ø 2" (Barra redonda trefilada)	Luzerna	191



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

			trefilada)	Campus Blumenau	191
313	430	KG	Aço carbono ABNT1020 Ø 3ö (Barra redonda trefilada)	Luzerna	430
314	764	KG	Aço carbono ABNT1020 Ø 4ö (Barra redonda trefilada)	Luzerna	764
315	12	KG	Aço carbono ABNT8620 Ø ¼ö (Barra redonda trefilada)	Luzerna	12
316	19	KG	Aço carbono ABNT8620 Ø ¼ö (Barra redonda trefilada)	Luzerna	19
317	27	KG	Aço carbono ABNT8620 Ø3/8ö (Barra redonda trefilada)	Luzerna	27
318	48	KG	Aço carbono ABNT8620 Ø1/2ö (Barra redonda trefilada)	Luzerna	48
319	75	KG	Aço carbono ABNT8620 Ø 5/8ö (Barra redonda trefilada)	Luzerna	75
320	108	KG	Aço carbono ABNT8620 Ø 3/4ö (Barra redonda trefilada)	Luzerna	108
321	147	KG	Aço carbono ABNT8620 Ø 7/8ö (Barra redonda trefilada)	Luzerna	147
322	192	KG	Aço carbono ABNT8620 Ø 1ö (Barra redonda trefilada)	Luzerna	192
323	395	KG	Aço carbono ABNT8620 Ø 1 ¼ö (Barra redonda trefilada)	Luzerna	395
324	430	KG	Aço carbono ABNT8620 Ø 1 1/2ö (Barra redonda trefilada)	Luzerna	430
325	191	KG	Aço carbono ABNT8620 Ø 2ö (Barra redonda trefilada)	Luzerna	191
326	430	KG	Aço carbono ABNT8620 Ø 3ö (Barra redonda trefilada)	Luzerna	430
327	764	KG	Aço carbono ABNT8620 Ø 4ö (Barra redonda trefilada)	Luzerna	764
328	365	KG	Barra quadrada aço ABNT 1020 1öx1ö trefilada	Luzerna	365
329	30	MT	Barra quadrada aço ABNT 1020 3/8öx3/8ö trefilada	Luzerna	30
330	38	KG	Aço ferramenta H13, para trabalho a quente, no diâmetro de 5,8	Luzerna	38



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

331	48	KG	Aço ferramenta H13, para trabalho a quente, no diâmetro de 1ö	Luzerna	48
332	83	KG	Aço ferramenta H13, para trabalho a quente, no diâmetro de 1.1/4ö	Luzerna	83
333	38	KG	Aço ferramenta VC131, para trabalho a frio, no diâmetro de 5/8ö	Luzerna	38
334	48	KG	Aço ferramenta VC131, para trabalho a frio, no diâmetro de 1ö	Luzerna	48
335	83	KG	Aço ferramenta VC131, para trabalho a frio, no diâmetro de 1.1/4ö	Luzerna	83

GRUPO 23					
Item	Qntd	Unidade	Descrição		
336	200	METRO	Barra chata aço ABNT 1020 com dimensões 1/8öx1/2ö	Luzerna	200
337	200	UN	Barra chata aço ABNT 1020 com dimensões 1/2ö x 1.1/2ö (3000 mm)	Luzerna	200
338	200	METRO	Barra chata aço ABNT 1020 com dimensões 1/8öx1ö	Luzerna	200
339	100	METRO	Barra chata aço ABNT 1020 com dimensões 1/8öx1.1/2ö	Luzerna	100
340	200	METRO	Barra chata aço ABNT 1020 com dimensões 1/4öx1ö	Luzerna	200
341	200	METRO	Barra chata aço ABNT 1020 com dimensões 1/4öx1.1/2ö	Luzerna	200
342	200	METRO	Barra chata aço ABNT 1020 com dimensões 1/4öx 2ö	Luzerna	200
343	100	METRO	Barra chata aço ABNT 1020 com dimensões 3/8öx1 1/2ö	Luzerna	100
344	100	METRO	Barra chata aço ABNT 1020 com dimensões 3/8öx 2ö	Luzerna	100
345	200	METRO	Cantoneira de abas iguais aço ABNT 1020 1ö x 3/16ö	Luzerna	200
				Câmpus Blumenau	200
346	200	METRO	Cantoneira de abas iguais aço ABNT 1020 1 1/2ö x 1/4ö	Luzerna	200
347	20	UN	Chapas MSG 14 (2,00 mm). 2000 x 1000mm	Luzerna	20
348	20	UN	Chapa aço ABNT 1020 N1 2000 mm x 1000mm e	Luzerna	20





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

			espessura MSG20 ou 0,9mm		
--	--	--	--------------------------	--	--

GRUPO 24					
Item	Qntd	Unidade	Descrição		
349	50	UN	Broca de centro HSS A200 3,15 X 8mm, com duas pontas, Centro simples	Luzerna	40
				Câmpus Blumenau	10
350	50	UN	Broca de centro HSS A200 4 X 10 mm, com duas pontas, Centro simples	Luzerna	40
				Câmpus Blumenau	10
351	35	UN	Jogo de brocas de HSS com os seguintes diâmetro em milímetros: 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,2; 3,5; 4,0; 4,2; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,2; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5; 10,0; 10,2; 10,5; 11,0; 12,0; 12,5, 13.	Luzerna	10
				Câmpus Blumenau	25
352	60	UN	Broca de HSS, diâmetro de 6mm, comprimento útil de 57mm, DIN 338	Luzerna	50
				Câmpus Blumenau	10
353	60	UN	Broca de HSS, diâmetro de 10mm, comprimento útil de 87mm, DIN 338	Luzerna	50
				Câmpus Blumenau	10
354	60	UN	Broca de HSS, diâmetro de 12mm, comprimento útil de 151mm, DIN 338	Luzerna	50
				Câmpus Blumenau	10
355	60	UN	Broca de HSS, diâmetro de 13,5mm, comprimento útil de 108mm, DIN 338	Luzerna	50
				Câmpus Blumenau	10
356	60	UN	Broca de HSS, diâmetro de 6,8mm, comprimento útil de 69mm, DIN 338	Luzerna	50
				Câmpus Blumenau	10
357	60	UN	Broca de HSS, diâmetro de 7mm, comprimento útil de 69mm, DIN 338	Luzerna	50
				Câmpus Blumenau	10
358	60	UN	Broca de HSS, diâmetro de 8,5mm, comprimento útil	Luzerna	50



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

			de 69mm, DIN 338	Câmpus Blumenau	10
359	60	UN	Broca de HSS, diâmetro de 8mm, comprimento útil de 69mm, DIN 338	Luzerna	50
				Câmpus Blumenau	10
360	60	UN	Broca de HSS, diâmetro de 16 mm, comprimento útil de 178 mm, DIN 338	Luzerna	5
				Câmpus Blumenau	10

**GRUPO 25**

Item	Qntd	Unidade	Descrição		
361	8	UN	Suportes torneamento externo, PTJNR2020 K16	Luzerna	8
362	8	UN	Suportes torneamento externo, PTJNR2525 K16	Luzerna	8
363	50	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento externo TNMG160404 (p/ Usinagem para acabamento em aço raio 0,4)	Luzerna	50
364	50	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento externo TNMG160408 (p/ Usinagem media em aço raio 0,8)	Luzerna	50
365	50	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento externo TNMG160404 (p/ Usinagem de acabamento em aço inox raio 0,4)	Luzerna	50
366	50	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento externo TNMG160408 (p/ Usinagem media em inox raio 0,8)	Luzerna	50
367	10	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento externo Tnmg160408 (p/ Usinagem media em Titânio raio 0,8)	Luzerna	10
368	5	UN	Acessórios p/ reposição: Calço - 117,26-622	Luzerna	5
369	5	UN	Pino - PP2009-T09P	Luzerna	5

370	8	UN	Suportes torneamento externo, PWLNR2020K16	Luzerna	8
371	8	UN	Suportes torneamento externo, PWLNR2525K16	Luzerna	8
372	50	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento externo WNMG060404 (p/ Usinagem acabamento em aço raio 0,4)	Luzerna	50
373	50	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento externo	Luzerna	50



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

			WNMG060408 (p/ Usinagem media em aço raio 0,8)		
374	50	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento externo WNMG060404 ( p/ Usinagem acabamento em aço inox raio 0,4)	Luzerna	50
375	50	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento externo WNMG060404 (p/ Usinagem media em aço inox raio 0,8)	Luzerna	50
376	20	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento externo WNMG060404 ( p/ Usinagem acabamento em ferro fundido raio 0,4)	Luzerna	20
377	20	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento externo WNMG060404 (p/ Usinagem media em Ferro fundido raio 0,8)	Luzerna	20
378	50	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento externo WNMG060408 (p/ Usinagem media em Titânio raio 0,8)	Luzerna	50
379	5	UN	Acessórios p/ reposição:Calço - WAE060312	Luzerna	5
380	5	UN	Pino - PP2109-T09P	Luzerna	5

381	5	UN	Suportes torneamento externo, PDJNR2020K11	Luzerna	5
382	5	UN	Suportes torneamento externo, PDJNR2525K11	Luzerna	5
383	20	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento externo DNMU110404 (p/ Usinagem acabamento em aço raio 0,4)	Luzerna	20
384	20	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento externo DNMU110408 (p/ Usinagem media em aço raio 0,8)	Luzerna	20
385	20	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento externo DNMU110404 (p/ Usinagem acabamento em aço inox raio 0,4)	Luzerna	20
386	20	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento externo DNMU110408 (p/ Usinagem media em aço inox raio 0,8)	Luzerna	20
387	3	UN	Acessórios p/ reposição: Calço - PDN110308	Luzerna	3

388	5	UN	Suportes torneamento externo, SCLCR2020K09	Luzerna	5
-----	---	----	--	---------	---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

389	5	UN	Suportes torneamento externo, SCLCR2525K09	Luzerna	5
390	20	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento externo CCMT09T304 (p/ Usinagem acabamento em aço raio 0,4)	Luzerna	20
391	20	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento externo CCMT09T308 (p/ Usinagem media em aço raio 0,8)	Luzerna	20
392	20	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento externo CCGT09T304 (p/ Usinagem media em alumínio raio 0,4)	Luzerna	20
393	20	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento externo CCGT09T308 (p/ Usinagem media em alumínio raio 0,8)	Luzerna	20
394	3	UN	Acessórios p/ reposição: Parafuso fixação - C04008-T15P	Luzerna	3

395	10	UN	Suportes para torneamento externo (bedame) CFMR2020K03	Luzerna	10
396	10	UN	Suportes para torneamento externo (bedame) CFMR2525K03	Luzerna	10
397	50	UN	Pastilhas (inserto) para bedame externo LCMF160304-0300 ( uso geral )	Luzerna	50
398	50	UN	Pastilhas (inserto) para bedame externo LCMF1603M0-0300 ( uso geral)	Luzerna	50

399	6	UN	Suporte para rosca externa CER2020K16HD	Luzerna	6
400	6	UN	Suporte para rosca externa CER2525M16HD	Luzerna	6
401	50	UN	Pastilhas (inserto) para rosca externo 16ERAG60, (EX ; METRICA)	Luzerna	50
402	50	UN	Pastilhas (inserto) para rosca externo 16ERAG55, (EX, POLEGADA)	Luzerna	50
403	10	UN	Suporte para rosca Interna SNR0016M16	Luzerna	10
404	50	UN	Pastilhas (inserto) para rosca interno 16NRAG60, ( INT, METRICA)	Luzerna	50
405	50	UN	Pastilhas (inserto) para rosca interno 16NRAG55,	Luzerna	50



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

			(INT,POLEGADA)		
406	5	UN	Acessórios p/ reposição: Calço ó GX16-1	Luzerna	5
407	5	UN	Parafuso -C S3 507-T09P	Luzerna	5
408	5	UN	Grampo - CPS-S5	Luzerna	5

409	5	UN	Suportes torneamento interno, A12M-STFCR11	Luzerna	5
410	20	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento interno TCMT110204 (p/ Usinagem acabamento em aço e inox raio 0,4)	Luzerna	20
411	20	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento interno TCMT110208 (p/ Usinagem media em aço e inox raio 0,8)	Luzerna	20
412	50	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento interno TCGT110204 (p/ Usinagem acabamento em alumínio raio 0,4)	Luzerna	50
413	3	UN	Acessórios p/ reposição: Parafuso - C02506-T07P	Luzerna	3

414	6	UN	Suportes torneamento interno, A16Q-SCLCR09	Luzerna	6
415	6	UN	Suportes torneamento interno, A20Q-SCLCR09	Luzerna	6
416	30	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento interno CCMT09T304 (p/ para acabamento aço raio 0,4)	Luzerna	30
417	30	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento interno CCMT09T308 (p/ Usinagem media em aço raio 0,8)	Luzerna	30
418	30	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento interno CCGT09T304 (p/ Usinagem acabamento em alumínio raio 0,4)	Luzerna	30
419	30	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento interno CCGT09T308 (p/ Usinagem media em alumínio raio 0,8)	Luzerna	30
420	3	UN	Acessórios p/ reposição: Parafuso - C02505-T07P	Luzerna	3

421	6	UN	Suportes torneamento interno, A20Q-PWLNR06	Luzerna	6
-----	---	----	--	---------	---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

422	6	UN	Suportes torneamento interno, A25R-PWLN06	Luzerna	6
423	30	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento interno WNMG060404 (p/ Usinagem media em aço raio 0,4)	Luzerna	30
424	30	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento interno WNMG060408 (p/ Usinagem media em aço raio 0,8)	Luzerna	30
425	30	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento interno WNMG060404 (p/ Usinagem acabamento em aço inox raio 0,4)	Luzerna	30
426	30	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento interno WNMG060408 (p/ Usinagem media em aço inox raio 0,8)	Luzerna	30
427	5	UN	Acessórios p/ reposição: Calço - WAI060212	Luzerna	5

428	6	UN	Suportes torneamento interno, A20Q-SDUNR11	Luzerna	6
429	30	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento interno DNMU110404 (p/ Usinagem acabamento em aço raio 0,4)	Luzerna	30
430	30	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento interno DNMU110408 (p/ Usinagem media em aço raio 0,8)	Luzerna	30
431	30	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento interno DNMU110404 (p/ usinagem acabamento aço inox raio 0,4)	Luzerna	30
432	30	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento interno DNMU110408-MF4,TM4000 (p/ Usinagem media em aço inox raio 0,8)	Luzerna	30

433	6	UN	Suportes torneamento interno, A20R-SDUCR11	Luzerna	6
434	6	UN	Suportes torneamento interno, A25S-SDUCR11	Luzerna	6
435	30	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento interno DCMT11T304 (p/ Usinagem acabamento em aço e inox raio 0,4)	Luzerna	30
436	30	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento interno DCMT11T308 (p/ Usinagem media em aço e inox raio 0,8)	Luzerna	30



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

437	30	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento interno DCGT11T304F (p/ Usinagem acabamento em alumínio raio 0,4)	Luzerna	30
438	30	UN	Pastilhas (inserto) para torneamento interno DCGT11T308F (p/ Usinagem media em alumínio raio 0,8)	Luzerna	30
439	5	UN	Acessórios p/ reposição: Parafuso - C04008-T15P	Luzerna	5

440	5	UN	Cabeçotes fresamento 90 grau R217. 69-2020.0-10-2A (haste cilíndrica)	Luzerna	5
441	5	UN	Cabeçotes fresamento 90 grau R217. 69-2525.0-10-3A (haste cilíndrica)	Luzerna	5
442	5	UN	Cabeçotes fresamento 90 grau R217. 69-3232.0-10-3A ( haste cilíndrica)	Luzerna	5
443	5	UN	Cabeçotes fresamento 90 grau R220. 69-0040-10-4A (fixação arbor, com o cone ISO 40, norma DIM 2080)	Luzerna	5
444	3	UN	Cabeçotes fresamento 90 grau R220. 69-0063-10-5A (fixação arbor, com o cone ISO 40, norma DIM 2080)	Luzerna	3
445	100	UN	Pastilhas (inserto) para fresamento XOMX10T308TR	Luzerna	100
446	100	UN	Pastilhas (inserto) para fresamento XOMX10T308TR	Luzerna	100
447	100	UN	Pastilhas (inserto) para fresamento XOEX120408FR	Luzerna	100
448	30	UN	Acessórios p/ reposição: Parafuso -C02506-T07P	Luzerna	30

449	30	UN	Fresas de topo inteiriça de Metal duro 4 corte Ø 4.0 mm	Luzerna	20
				Câmpus Blumenau	10
450	30	UN	Fresas de topo inteiriça de Metal duro 4 corte Ø 6.0 mm	Luzerna	20
				Câmpus Blumenau	10
451	30	UN	Fresas de topo inteiriça de Metal duro 4 corte Ø 8.0 mm	Luzerna	20
				Câmpus Blumenau	10
452	30	UN	Fresas de topo inteiriça de Metal duro 4 corte Ø 10.0	Luzerna	20



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

			mm	Campus Blumenau	10
453	30	UN	Fresas de topo inteiriça de Metal duro 4 corte Ø 12.0 mm	Luzerna	20
				Campus Blumenau	10
454	30	UN	Fresas de topo inteiriça de Metal duro 4 corte Ø 16.0 mm	Luzerna	20
				Campus Blumenau	10
455	20	UN	Fresas de topo inteiriça de Metal duro 2 corte Ø 4.0 mm, com canal polido	Luzerna	20
456	20	UN	Fresas de topo inteiriça de Metal duro 2 corte Ø 6.0 mm, com canal polido	Luzerna	20
457	20	UN	Fresas de topo inteiriça de Metal duro 2 corte Ø 8.0 mm, com canal polido	Luzerna	20
458	20	UN	Fresas de topo inteiriça de Metal duro 2 corte Ø 10.0 mm, com canal polido	Luzerna	20
459	20	UN	Fresas de topo inteiriça de Metal duro 2 corte Ø 12.0 mm, com canal polido	Luzerna	20
460	20	UN	Fresas de topo inteiriça de Metal duro 2 corte Ø 16.0 mm, com canal polido	Luzerna	20

461	3	UN	Brocas canhão (broca com pastilhas intercambiável) Ø 20 mm	Luzerna	3
462	20	UN	Pastilhas (inserto) para furação, SPGX060204-C1(central)	Luzerna	20
463	20	UN	Pastilhas (inserto) para furação, SCGX060204-P2(periférica)	Luzerna	20
464	5	UN	Acessórios p/ reposição: Parafusos - C02205-T07P	Luzerna	5
465	3	UN	Brocas canhão (broca com pastilhas intercambiável) Ø 32 mm, SD504-32-128-40R7	Luzerna	3
466	20	UN	Pastilhas (inserto) para furação, SPGX11T3-C1 (central)	Luzerna	20
467	20	UN	Pastilhas (inserto) para furação, SCGX09T308P2 (central)	Luzerna	20





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

468	5	UN	Acessórios p/ reposição: Parafuso - C 03508-T15P	Luzerna	5
-----	---	----	--	---------	---

469	15	UN	Fresas de ponta esférica inteira de Metal duro 2 corte Ø 4.0 mm	Luzerna	10
				Câmpus Blumenau	5
470	15	UN	Fresas de ponta esférica inteira de Metal duro 2 corte Ø 6.0 mm	Luzerna	10
				Câmpus Blumenau	5
471	15	UN	Fresas de ponta esférica inteira de Metal duro 2 corte Ø 8.0 mm	Luzerna	10
				Câmpus Blumenau	5
472	15	UN	Fresas de ponta esférica inteira de Metal duro 2 corte Ø 10.0 mm	Luzerna	10
				Câmpus Blumenau	5
473	15	UN	Fresas de ponta esférica inteira de Metal duro 2 corte Ø 12.0 mm	Luzerna	10
				Câmpus Blumenau	5

474	30	UN	Fresas de topo HSS 4 corte Ø 2.0 mm	Luzerna	20
				Câmpus Blumenau	10
475	30	UN	Fresas de topo HSS 4 corte Ø 3.0 mm	Luzerna	20
				Câmpus Blumenau	10
476	30	UN	Fresas de topo HSS 4 corte Ø 4.0 mm	Luzerna	20
				Câmpus Blumenau	10
477	40	UN	Fresas de topo HSS 4 corte Ø 5.0 mm	Luzerna	30
				Câmpus Blumenau	10
478	40	UN	Fresas de topo HSS 4 corte Ø 6.0 mm	Luzerna	30
				Câmpus Blumenau	10



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

479	40	UN	Fresas de topo HSS 4 corte Ø 8.0 mm	Luzerna	30
				Câmpus Blumenau	10
480	40	UN	Fresas de topo HSS 4 corte Ø 10.0 mm	Luzerna	30
				Câmpus Blumenau	10
481	20	UN	Fresas de topo HSS 4 corte Ø 12.0 mm	Luzerna	10
				Câmpus Blumenau	10
482	20	UN	Fresas de topo HSS 4 corte Ø 14.0 mm	Luzerna	10
				Câmpus Blumenau	10
483	20	UN	Fresas de topo HSS 4 corte Ø 16.0 mm	Luzerna	10
				Câmpus Blumenau	10
484	20	UN	Fresas de topo HSS 4 corte Ø 18.0 mm	Luzerna	10
				Câmpus Blumenau	10
485	20	UN	Fresas de topo HSS 4 corte Ø 20.0 mm	Luzerna	10
				Câmpus Blumenau	10
486	15	UN	Fresas de topo HSS 4 corte Ø 22.0 mm	Luzerna	5
				Câmpus Blumenau	10
487	15	UN	Fresas de topo HSS 4 corte Ø 24.0 mm	Luzerna	5
				Câmpus Blumenau	10
488	15	UN	Fresas de topo HSS 4 corte Ø 25.0 mm	Luzerna	5
				Câmpus Blumenau	10

**Obs.: A entrega dos materiais deverá ocorrer em dois locais distintos, de acordo com o pedido de cada unidade (conforme quantidades estipuladas nos dados e tabelas acima , a saber:**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

**a)** Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550 – Centro – Luzerna/SC – CEP: 89.609-000

**b)** Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rua Bernardino José Oliveira, 81 - Badenfurt - CEP: 89070-270 - Blumenau/SC

## 2.3 SUPRESSÃO

## 2.4 SUPRESSÃO

## 2.5 SUPRESSÃO

## 3. VALOR DE REFERÊNCIA

**3.1 3.1** Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, obtendo um valor global de R\$ 1.943.196,78 estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

## 4. SUPRESSÃO

### 4.1 SUPRESSÃO

## 5. CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

**5.1** Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## 6. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

**6.1** A contratação para o fornecimento dos itens será de **FORMA PARCELADA**, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.2** A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado do órgão solicitante, em até 10 (dez) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho.

## 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**7.1** O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Coordenador de Materiais e Patrimônio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna, e deverão ser recebidos da seguinte forma:

**7.1.1** Provisoriamente, pelo Chefe do Almoxarifado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Luzerna, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

**7.1.2** Definitivamente, pelo Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

**7.2** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

**7.2.1** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de almoxarifado do solicitante dará ciência à **Diretoria de Administração e Planejamento** da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

**7.3** Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;

**7.4** Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

**7.5** A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

**7.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

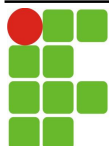
## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

### **8.1 A Contratada obriga-se a:**

**8.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

**8.1.1.1** Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

**8.1.1.2** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

---

**8.1.1.3** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.1.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

**8.1.1.5** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

**8.1.1.6** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.1.7** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**8.1.1.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**8.1.1.9** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**8.1.1.10** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

**8.1.1.11** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

**8.1.1.12** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**8.1.1.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**8.1.1.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**8.1.1.15** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

## **8.2 A Contratante obriga-se a:**

**8.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

**8.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**8.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

**8.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

**8.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

**8.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**9.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2015, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 08.82.71, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.30. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.

## 13. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

---

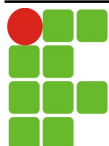
**13.1** O Substituto do Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico(SRP).

Luzerna/SC, 01 de fevereiro de 2016

---

**Eduardo Butzen**

Diretor-Geral pro tempore do IFC -Campus Luzerna  
Portaria nº 2.224 DOU 19/11/2012





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0006/2015**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2015

PROCESSO Nº **23475.000179/2015-17**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna, ente autárquico, com sede na Rua Vigário Frei João, 550, Centro, em Luzerna/SC, CEP 89609-000, Fone: (49) 3523 4300, Fax (49) 3523 4300, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0008-52, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CEP 89600-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nomeado pela Portaria nº (**XXXX**), de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº (**XXXX**), de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0006/2015** conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta Ata é o registro de Preços para **E eventual aquisição de material de consumo para atender as demandas dos cursos de Engenharia Mecânica e Controle de Automação, bem como para os cursos técnicos do médio integrado e do subsequente do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Luzerna e demais Campi participantes** conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

---

- 2.1.1.8** Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 2.1.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – Câmpus Luzerna e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- 2.1.2** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:
- 2.1.2.1** Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 2.1.2.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 2.1.2.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 2.1.2.4** Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
- 2.1.2.5** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 2.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.
- 2.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

**2.2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.4** As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.2.5** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**2.2.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**2.2.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.2.8** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

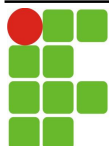
**2.2.9** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de xx/xx/2015 xx/xx/2016

### CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

---

mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**4.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**4.6.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.6.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.6.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

**4.6.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

- 4.6.5** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.6** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.
- 4.8** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **CLAUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 5.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 5.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 5.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 5.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 5.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 5.6** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

---

## **CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**6.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1** Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## **CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

## **CLAÚSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**9.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

## **CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

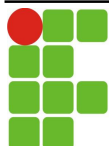
**10.1** O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.1** A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

## **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Luzerna

---

**12.2** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0005/2015e a proposta da empresa.

**12.3** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**12.4** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joaçaba/SC, Subseção Judiciária de Joaçaba, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Luzerna/SC, xx de xxxx de 2015

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

